



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.715 DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com autorização contida no art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.986, de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAR:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17 512 0031 - SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
17 512 0031 2.098 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA Z.
URBANA

01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 45 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

(oito mil reais).

Art. 2.º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ANULAR:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 122 0030 - APOIO ADMINISTRATIVO
17 122 0030 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

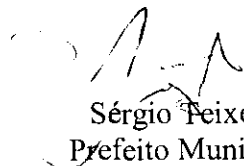
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... 15 R\$ 8.000,00


TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 8.000,00

(Oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de julho de 2016.


Sérgio Feixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em: